



Relatório de Auditoria RA201601-01
Programa Nacional de Assistência Estudantil

Em atendimento às Ordens de Serviços (OSs) 2015003 e 201601 (item 4.3.1 do PAINT¹ 2016), são relatados os exames e as ocorrências referentes às ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil na UTFPR (PNAES), cujos trabalhos foram realizados entre dezembro de 2015 e março de 2016.

Para tanto, foram expedidas as Solicitações de Auditoria (SAs) 2015003-03 e 201601-01 e utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria: conferência de soma e cálculo; correlação entre as informações obtidas; entrevista; e exame da documentação original.

1. Escopo, Amostra e Objetivos dos Trabalhos

O escopo foi delimitado em verificar o cumprimento das regras contidas no edital 03/2015-ASSAE, pelos Câmpus da UTFPR, quando da concessão dos auxílios previstos no PNAES, conforme recomendação 19/2015 e ofício 9.268/2015², ambos da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

Para isso, foi estabelecido como amostra, sete por cento da população dos discentes beneficiados por um ou mais auxílios, em cada Câmpus ou, então, um mínimo de dez alunos por Câmpus, sendo metade composta por calouros e metade por veteranos da modalidade 2, isto é, veteranos que não tenham aproveitado o índice de vulnerabilidade, aferido no 1º semestre de 2015, para concorrer aos benefícios. Ademais, para a composição dessa porção, foram selecionados os últimos relacionados na lista unificada, ou seja, aqueles com menor índice de vulnerabilidade, o que perfeitamente, enfim, um total de 159 processos analisados.

Tabela 1: solicitações de auxílio na modalidade 2 e amostra de auditoria.

Câmpus ³	Auxílio para Calouros		Auxílio para Veteranos		Total Deferido	7% do Total Deferido	Amostra de Auditoria
	Solicitados	Deferidos	Solicitados	Deferidos			
AP	51	20	85	14	34	2,4	10
CM	56	13	193	80	93	6,5	10
CP	116	79	291	212	291	20,4	20
CT	234	110	426	172	282	19,7	20
DV	60	19	176	89	108	7,6	10
FB	44	18	65	37	55	3,9	10
GP	36	10	41	15	25	1,8	10
LD	50	23	116	60	83	5,8	10
MD	103	59	268	143	202	14,1	14
PB	94	35	253	131	166	11,6	12
PG	95	68	169	123	191	13,4	13
SH	29	20	30	15	35	2,5	10
TD	74	49	107	66	115	8,1	10
Total	1.042	523	2.220	1.157	1.680	117,6	159

1 Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

2 Documentos relativos ao Inquérito Civil 1.25.000.001659/2015-43 do Ministério Público Federal.

3 AP – Apucarana, CM – Campo Mourão, CP – Cornélio Procópio, CT – Curitiba, DV – Dois Vizinhos, FB – Francisco Beltrão, GP – Guarapuava, LD – Londrina, MD – Medianeira, PB – Pato Branco, PG – Ponta Grossa, SH – Santa Helena e TD – Toledo.

Considerando a materialidade dos recursos orçamentários envolvidos, que giram em 18,8 milhões de reais por ano, além do objetivo geral, acima mencionado, verificou-se a aderência do edital às legislações e aos regulamentos vigentes.

2. Resultados dos Exames

Os resultados propriamente ditos, para o bom entendimento dos trabalhos realizados, estão segmentados à frente, em dois itens a saber: Informações e Constatações.

2.1. Informações

As informações são registros de normalidades; de fatos ou contextualizações relevantes para o entendimento de determinado aspecto de gestão; de impactos positivos, ganhos de desempenho e/ou qualidade nas operações; de melhorias e economias relacionadas à implantação e/ou implementação de alterações de caráter organizacional ou operacional⁴.

2.1.1 Legislações e Normas Inerentes ao Tema

No âmbito federal, o PNAES está regulamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, e tem a finalidade de ampliar as condições de permanência de jovens na educação superior pública federal. Os objetivos do programa são: *I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.*

Essa legislação prevê que serão atendidos, no âmbito do PNAES, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (IFEs).

Assim sendo, do ponto de vista institucional, o tema está tratado na Deliberação 03/2008-COUNI, que foi alterada pelas deliberações 01/2009 e 06/2010, esta última aprovada *ad referendum*, em 05 de agosto de 2010, e estatuiu que *o Programa de Bolsa-Permanência ao Estudante da UTFPR terá a finalidade de apoiar o discente para sua permanência na Instituição, buscando reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.*

Nesse documento, dentre outras disposições, está previsto que no início de cada semestre será publicado o edital do programa, que estabelecerá as condições para a participação e os critérios de seleção dos estudantes interessados e que a Reitoria determinará o número de bolsas por Câmpus, levando em consideração a disponibilidade orçamentária e o número de alunos matriculados.

Por consequência, o edital 03/2015-ASSAE, publicado em 19 de junho de 2015, cuidou de estabelecer os critérios para a seleção dos discentes interessados em receber o auxílio estudantil no segundo semestre de 2015.

Ademais, definiu que, enquanto o auxílio-moradia seria pago durante sete meses (setembro de 2015 a março de 2016), as modalidades auxílio-alimentação e auxílio-básico seriam devidos aos selecionados apenas nos meses em que houvesse atividades acadêmicas (setembro a dezembro de 2015 e março de 2016). Não está claro, todavia, como seriam distribuídas as modalidades de auxílio, quer dizer, se tudo aquilo que fosse solicitado pelo discente seria deferido ou se haveria, em algum momento, uma análise de mérito, sobre a real necessidade do pedido.

4 Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, pág. 31.

Tabela 2: modalidades de auxílio estudantil, previstos no edital 03/20015-ASSAE.

Título	Valor	Descrição
Auxílio-alimentação	variável ⁵	O discente poderá fazer suas refeições no Restaurante Universitário (RU) do Câmpus a custo zero, no almoço e/ou jantar, exceto no Câmpus Santa Helena, onde não há RU, motivo pelo qual é feito um repasse financeiro ao selecionado, no valor de R\$150,00 mensais.
Auxílio-básico	200,00	Auxílio financeiro mensal, repassado ao selecionado para contribuir com suas despesas pessoais.
Auxílio-instalação	400,00	Auxílio financeiro, pago uma única vez para o estudante ingressante no Câmpus, onde pleiteou o auxílio, visa cobrir despesas inerentes à instalação naquele Município.
Auxílio-moradia	300,00	Auxílio financeiro mensal, repassado ao selecionado para contribuir com as despesas de moradia (estadia, aluguel, etc.).

Cabe mencionar, ainda, a título das principais normas inerentes ao tema:

a) o Regimento Geral da UTFPR, cujo art. 40 define como prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) a definição das *políticas disciplinares e de assistência aos estudantes*; e

b) o Regimento dos Câmpus da UTFPR, que impõe à Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD), ao Departamento de Educação (DEPED) e ao Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE), respectivamente, *implementar políticas de assistência estudantil; executar e acompanhar os programas institucionais relacionados à assistência estudantil; e executar os programas de assistência estudantil da UTFPR.*

2.1.2 Demanda pelo Auxílio Estudantil

Dos trabalhos realizados, apurou-se que houve 5.854 pedidos de auxílio estudantil, quando da seleção regrada pelo edital 03/2015-ASSAE, dos quais pouco menos de 64% foram deferidos, totalizando, então, 3.741 benefícios concedidos.

Da análise da Tabela 3, é possível inferir que, enquanto mais de 79% dos candidatos da modalidade 1 tiveram seus pedidos deferidos, somente 51% daqueles da modalidade 2 obtiveram o mesmo resultado.

Tabela 3: índice de deferimento dos pedidos de auxílio estudantil.

Câmpus	Modalidade 1 ⁶			Modalidade 2 ⁷			Total		
	Solicitado	Deferido	% Deferido	Solicitado	Deferido	% Deferido	Solicitado	Deferido	% Deferido
AP	97	86	88,7%	136	34	25,0%	233	120	51,5%
CM	189	140	74,1%	249	93	37,3%	438	233	53,2%
CP	285	226	79,3%	407	291	71,5%	692	517	74,7%
CT	711	566	79,6%	660	282	42,7%	1.371	848	61,9%
DV	128	107	83,6%	236	108	45,8%	364	215	59,1%
FB	65	54	83,1%	109	55	50,5%	174	109	62,6%
GP	53	39	73,6%	77	25	32,5%	130	64	49,2%
LD	87	67	77,0%	166	83	50,0%	253	150	59,3%
MD	248	184	74,2%	371	202	54,4%	619	386	62,4%
PB	227	207	91,2%	347	166	47,8%	574	373	65,0%
PG	364	290	79,7%	264	191	72,3%	628	481	76,6%
SH	6	2	33,3%	59	35	59,3%	65	37	56,9%
TD	132	93	70,5%	181	115	63,5%	313	208	66,5%
Total	2.592	2.061	79,5%	3.262	1.680	51,5%	5.854	3.741	63,9%

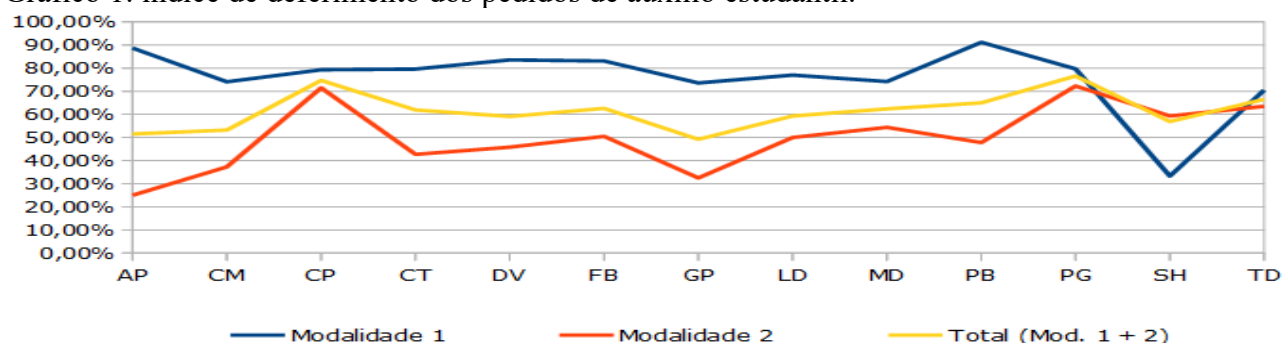
5 Em cada Câmpus da UTFPR é feita uma licitação para o fornecimento das refeições no RU. Sendo assim, em cada Câmpus o valor praticado para cada refeição está vinculado ao preço proposto pela empresa vencedora do certame.

6 Veteranos que aproveitam o índice de vulnerabilidade, aferido no 1º semestre de 2015, para concorrer no edital 03/2015-ASSAE.

7 Calouros e veteranos que tiveram o índice de vulnerabilidade aferido por ocasião do edital 03/2015-ASSAE.

Nessa esteira, conforme segue graficamente demonstrado, tal fato foi comum à maioria dos Câmpus da UTFPR, exceto em Santa Helena, motivo pelo qual deve o gestor realizar estudos acurados e esclarecer porque ocorreu tal fenômeno, devendo concluir se os ingressantes e veteranos optantes pela modalidade 2 tiveram, de fato, menor índice de vulnerabilidade ou, então, se os critérios de avaliação e/ou os procedimentos operacionais adotados nesse edital causaram tal distorção.

Gráfico 1: índice de deferimento dos pedidos de auxílio estudantil.



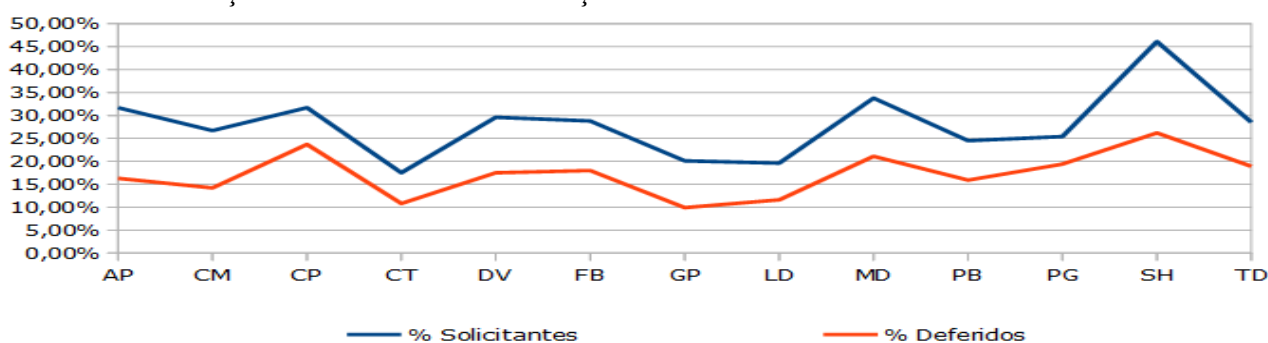
No que diz respeito à relação entre quantidade de alunos matriculados, por Câmpus, e pedidos de auxílio estudantil, depreende-se que o Câmpus Curitiba possui a menor taxa percentual de solicitantes, com 17,5% do total de matriculados. Esse dado pode evidenciar que os estudantes de Curitiba possuem menos necessidade do auxílio estudantil ou, então, que desconhecem os editais relativos ao benefício.

Por outro lado, quando analisados os beneficiários em relação ao número de matriculados, o Câmpus Guarapuava aparece com a menor participação, apenas 9,9% dos seus discentes recebem o benefício. No outro extremo está Santa Helena, onde mais de um quarto dos alunos recebem alguma das modalidades do auxílio estudantil.

Tabela 4: solicitações e deferimentos em função do número de discentes matriculados.

Câmpus	Alunos Matriculados ⁸	Solicitantes	% Solicitantes	Deferidos	% Deferidos
AP	736	233	31,7%	120	16,3%
CM	1.643	438	26,7%	233	14,2%
CP	2.181	692	31,7%	517	23,7%
CT	7.833	1.371	17,5%	848	10,8%
DV	1.231	364	29,6%	215	17,5%
FB	604	174	28,8%	109	18,0%
GP	646	130	20,1%	64	9,9%
LD	1.294	253	19,6%	150	11,6%
MD	1.832	619	33,8%	386	21,1%
PB	2.346	574	24,5%	373	15,9%
PG	2.475	628	25,4%	481	19,4%
SH	141	65	46,1%	37	26,2%
TD	1.099	313	28,5%	208	18,9%
Total	24.061	5.854	24,3%	3.741	15,5%

Gráfico 2: solicitações e deferimentos em função do número de discentes matriculados.



8 Fonte: Relatório de Gestão 2015 – total de alunos matriculados no 2º semestre de 2015, nos cursos Técnicos Integrado e Pós-Médio, Superiores de Tecnologias, Bacharelados e Licenciaturas.

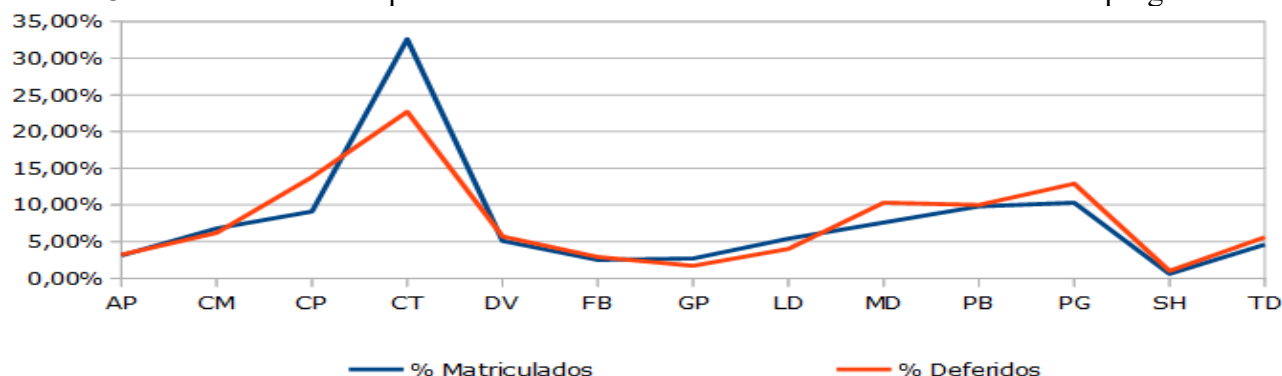
Por sua vez, quando realizada a análise vertical, demonstrando a participação percentual dos Câmpus na quantidade total de matriculados e de bolsas deferidas, percebe-se que Curitiba, por exemplo, que possui 32,6% do total de alunos, tem apenas 22,7% do total dos beneficiários do programa.

Mais uma vez, portanto, é notória a necessidade de se estudar com maior profundidade o assunto, de modo que o gestor tenha a certeza de que a distribuição das bolsas esteja sendo realizada com critérios isonômicos e que atendem, de fato, aos objetivos do PNAES.

Tabela 5: análise vertical da quantidade de alunos matriculados e de beneficiários do programa.

Câmpus	Alunos Matriculados	% Matriculados	Deferidos	% Deferidos	Diferença %
AP	736	3,1%	120	3,2%	0,1%
CM	1.643	6,8%	233	6,2%	-0,6%
CP	2.181	9,1%	517	13,8%	4,8%
CT	7.833	32,6%	848	22,7%	-9,9%
DV	1.231	5,1%	215	5,7%	0,6%
FB	604	2,5%	109	2,9%	0,4%
GP	646	2,7%	64	1,7%	-1,0%
LD	1.294	5,4%	150	4,0%	-1,4%
MD	1.832	7,6%	386	10,3%	2,7%
PB	2.346	9,8%	373	10,0%	0,2%
PG	2.475	10,3%	481	12,9%	2,6%
SH	141	0,6%	37	1,0%	0,4%
TD	1.099	4,6%	208	5,6%	1,0%
Total	24.061	100,0%	3.741	100,0%	0,0%

Gráfico 3: análise vertical da quantidade de alunos matriculados e de beneficiários do programa.



2.1.3 Aderência do Edital 03/2015-ASSAE às Legislações e às Normas Internas

Embora o Regimento Geral da UTFPR estabeleça, em seu art. 40, como prerrogativa da PROGRAD a definição da política institucional de assistência estudantil, o edital 03/2015 foi elaborado, firmado, publicado e operacionalizado pela Assessoria para Assuntos Estudantis (ASSAE), com o auxílio dos NUAPEs dos Câmpus.

Essa assessoria, cuja criação se deu pela Portaria 1.708, de 15 de julho de 2013, fazendo uso da prerrogativa prevista no parágrafo único, do art. 95⁹, do citado regimento, ainda que não possua normatização sobre suas prerrogativas e atribuições, vem desempenhando parte das atividades previstas para a PROGRAD e respectivas DIRGRADs.

Por esse motivo, a Deliberação 03/2008-COUNI, remete à PROGRAD a solução dos casos omissos em matéria do Programa de Bolsa-permanência da UTFPR, o que reforça a necessidade de se

9 Parágrafo único do art. 95: O Reitor, no uso de suas atribuições, na medida de suas necessidades e disponibilidades orçamentárias, poderá criar novas assessorias, modificar ou extinguir as existentes.

proceder as atualizações normativas, mediante aprovação do COUNI, fazendo desaparecer o aparente conflito regimental de atribuições ASSAE-PROGRAD.

No que diz respeito aos pré-requisitos do discente para participar da seleção, dentre outros, o edital previu, no inciso VIII, do item 3.2:

não ter reprovado ou ter cancelado em mais de 30% (trinta por cento) das disciplinas cursadas quando contemplado pelo Programa Auxílio Estudantil da UTFPR no semestre anterior.

Parágrafo único: Para os estudantes reprovados apenas por nota e com frequência superior a 75% cabe avaliação socioeconômica, pedagógica e/ou psicológica por equipe técnica responsável do NUAPE do Câmpus, ouvidos aqueles que julgar necessários, se o interessado entrar com recurso.

O parágrafo único, acima transcrito, conquanto tenha o condão de conceder aos NUAPEs discricionariedade para melhor avaliar as reprovações, vai contra a Deliberação 03/2008-COUNI, que coloca como condição essencial para a participação no programa as não reprovações naquele percentual e não delega, a qualquer departamento da estrutura organizacional, a prerrogativa de promover ponderações sobre isso.

Segundo o edital 03/2015-ASSAE, a concessão do auxílio estudantil seria realizada por meio de lista unificada, conforme a redação do item 5.1. *Os Auxílios Alimentação, Básico, Moradia e Instalação serão concedidos aos estudantes selecionados em Listas Unificadas de Calouros e de Veteranos, por ordem de classificação, que tenham sido contemplados com um ou mais Auxílios, considerando-se o período estabelecido no item 2.3, até que se esgotem os recursos disponíveis na ação 4002 (vide item 6.1) para tal ou até que se esgotem os candidatos selecionados.*

Mais uma vez, conforme se pode depreender da leitura dos dispositivos abaixo colacionados, da Deliberação 03/2008-COUNI, as concessões do auxílio deveriam ser por Câmpus, emitidas pelo NUAPE local e homologadas pelo Diretor-Geral.

...

Art. 4º – A Reitoria estabelecerá o número de Bolsas-Permanência para cada Câmpus e em cada semestre letivo, considerando os recursos orçamentários disponíveis e o número de estudantes matriculados nos cursos regulares da UTFPR.

...

Art. 8º – A listagem dos estudantes contemplados será divulgada pelo Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil da UTFPR (NUAPE), após homologação pelo Diretor-Geral do Campus, determinando o encerramento do processo de seleção ao Programa para o semestre em curso.

...

O item 9 do edital, que trata da classificação dos solicitantes, reza que *a seleção e classificação dos candidatos, respeitando os recursos disponíveis, atende, além da renda per capita, o perfil de vulnerabilidade que considera as condições sociais e econômicas, relacionadas a alimentação, moradia, saúde e transporte. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do Índice de Vulnerabilidade, com base na soma da pontuação indicada na Tabela 1, o que também carece de fundamento regulamentar, haja vista a Deliberação do COUNI fixar como critério para classificação a renda familiar per capita (art. 7º¹⁰).*

10 Os candidatos que atenderem as condições previstas neste Regulamento e nos respectivos Editais serão classificados de acordo com a renda familiar *per capita*, obtida pela divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar, assim entendido: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Mesmo assim, definiu o edital que o índice de vulnerabilidade seria aferido com base em critérios objetivos e subjetivos. Antes de apresentá-los, porém, cabe esclarecer que para facilitar o entendimento, transcreveu-se os critérios e pontuações definidos no edital e os respectivos documentos comprobatórios que deveriam ser apresentados por ocasião da inscrição.

Tabela 6: elementos de aferição do índice de vulnerabilidade (conforme edital 03/2015-ASSAE).

Critério Avaliado	Pontuação	Documentos Comprobatórios
Carga horária semanal de aula: -até 10 horas semanais no semestre matriculado -de 11 a 24 horas semanais no semestre matriculado - igual ou superior a 25 horas semanais no semestre matriculado	5 10 15	Comprovante de disciplinas matriculadas do semestre vigente no período de inscrição, com carga horária semanal (disponível no portal do aluno). O estudante da chamada nominal poderá entregar o “requerimento de matrícula” deferido.
Categoria cotista / não cotista: - cotista (sim) - cotista (não)	10 0	Não necessita documentação.
Outras bolsas (monitoria, PIBID, PIBIC, estágio, BPM e outras): - outra bolsa (sim) - outra bolsa (não)	0 10	Declaração do acúmulo ou não de bolsas, conforme anexos VIII e IX do edital.
Reside com: - pais - outros familiares - sozinho - pensionato - república - cônjuge e/ou filhos	5 5 10 15 15 20	Comprovante de pagamento mensal da moradia onde está residindo para estudar na UTFPR. Caso o estudante resida em moradia compartilhada, preencher o anexo IV do edital.
Número de integrantes da família: - 1 membro - 2 membros - 3 membros - 4 membros - 5 ou mais membros	5 10 15 20 25	Fotocópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no CPF de todos os integrantes da unidade familiar constante do cadastro socioeconômico. Para os integrantes menores de 18 anos, que não possuam documento de identificação, apresentar fotocópia da certidão de nascimento.
Renda familiar <i>per capita</i> (anexo I): - até meio salário mínimo - acima de 0,5 e até 1 salário mínimo - acima de 1,0 e até 1,5 salários mínimos - acima de 1,5 salários mínimos	50 30 15 0	Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal do estudante e de todos os demais integrantes da unidade familiar.
Outro familiar cursando graduação: - outro familiar cursando graduação (não) - outro familiar cursando graduação (sim)	0 5	Comprovante de matrícula.
Graduação anterior do estudante: - primeira graduação do estudante (sim) - primeira graduação do estudante (não)	10 0	Declaração de não possuir outra graduação, exceto para o estudante do curso técnico integrado (anexo X do edital).
Condição de permanência na residência (estudante): - ocupação - alugada - financiada - cedida - própria quitada	20 15 10 5 0	Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
Condição de permanência na residência (família): - ocupação - alugada - financiada - cedida - própria quitada	20 15 10 5 0	Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).

Critério Avaliado	Pontuação	Documentos Comprobatórios
Condições de saúde do estudante: - doença, deficiência ou necessidade específica do estudante (sim)	20	Laudo/parecer emitido por profissional da saúde (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
- doença, deficiência ou necessidade específica do estudante (não)	0	
Condições de saúde na família do estudante: - a família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (sim)	10	Laudo/parecer emitido por profissional da saúde (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
- a família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (não)	0	
Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante:		Não foi estabelecido, ficando a critério do avaliador.
- maior dificuldade	20	
- média dificuldade	10	
- menor dificuldade	5	
Situações atípicas da família:	20	Não foi estabelecido, ficando a critério do avaliador.

A partir disso, então, é possível concluir que o peso da renda *per capita*, definido na Deliberação 03/2008-COUNI como principal (ou único) critério para a seleção dos alunos beneficiários do auxílio estudantil, está sendo minimizado. Nos dois últimos quesitos, inclusive, sequer há o detalhamento de quais os documentos serão usados para fazer prova daquela condição ou quais aspectos, objetivos, serão considerados para a atribuição dos pontos ao solicitante.

Ainda em relação às normas da Deliberação 03/2008-COUNI, verifica-se uma inconsistência relativa à possibilidade de apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção. Enquanto o edital fixa, no item 12.2, o prazo de dois dias para isso, o regulamento dispõe, no artigo 11, que serão cinco dias úteis, fazendo necessário, portanto, a retificação também desse item nas seleções futuras.

Não obstante, para que o recorrente possa elaborar, satisfatoriamente, seu recurso, contestando a pontuação então recebida, presume-se que seja necessário o acesso às suas próprias pontuações em cada um dos critérios pontuáveis, o que, nesse edital, ocorreu apenas de maneira personalíssima e informal, mediante a procura do NUAPE pelo interessado.

Por fim, no que diz respeito à aderência do edital às legislações e às normas, cabe registrar, ainda, que o edital previu a entrega, pelo requerente, de declaração de matrícula, para fins de comprovar a carga horária das matérias em que estivesse matriculado. Todavia, em homenagem ao princípio da eficiência e em cumprimento ao art. 37¹¹ da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tal informação pode (e deve) ser obtida pelo avaliador, mediante consulta ao Sistema Acadêmico da UTFPR, sem onerar o interessado.

Essa disposição editalícia, verificou-se, contribuiu para que 32 alunos (20% da amostra) deixassem de pontuar no quesito “carga horária semanal de aula”, já que não apresentaram a declaração de matrícula e provocou a ocorrência de 28 inconsistências (47,5% do total), conforme se poderá verificar adiante, na Tabela 7.

11 Art. 37, Lei 9784/1999 – Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

2.1.4 Cumprimento do Edital 03/2015-ASSAE

Primeiramente, cabe destacar que, quanto aos pré-requisitos relativos ao aproveitamento de disciplinas e à renda máxima *per capita* (1,5 salários mínimos), em 100% da amostra isso foi respeitado, quer dizer, não foram observadas falhas em nenhum dos 159 processos analisados.

No que diz respeito às pontuações dos solicitantes, para fins dos trabalhos de auditoria, os critérios adotados pela ASSAE, listados na Tabela 6, acima, foram divididos em objetivos e subjetivos. Enquanto aqueles são maioria, indo do primeiro ao antepenúltimo, estes são apenas os últimos dois.

Assim sendo, anota-se, desde logo, que o cumprimento das regras editalícias puderam ser verificadas apenas em relação aos critérios objetivos, haja vista a ausência de elementos que permitissem avaliar os demais (vide item 2.1.5).

A análise dos critérios objetivos é bastante simples. Resumidamente, se compara o documento comprobatório com a situação alegada, a exemplo da “carga horária semanal de aula”, onde se confronta a carga horária de aulas alegada pelo solicitante com a declaração de matrícula apresentada. Mesmo assim, dos 159 processos analisados, 59 inconsistências foram detectadas, isto é, em 37% (vide a Tabela 7) do total analisado.

Tabela 7: inconsistências observadas na avaliação dos critérios objetivos.

Câmpus	Aluno	CO	CS	Total	Inconsistências Observadas
AP	1433296	100	35	135	Graduação: declarou não ser a 1ª e recebeu 10 pontos.
CM	1710230	100	05	105	Bolsa: declarou não receber e não obteve pontos.
CM	1764870	115	05	120	Renda per capita: recebeu 30 pontos ao invés 15.
CM	1767593	110	10	120	Graduação: declarou ser a 1ª e não obteve os 10 pontos.
CM	1763768	105	05	110	Graduação: recebeu 10 pontos sem a declaração.
CM	1712136	130	10	140	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos. Renda per capita: recebeu 50 pontos ao invés 30.
CP	1243322	130	0	130	Renda per capita: pela análise da DIRPF o comprovante apresentado é apenas relativo a função (faltou outro contracheque).
CP	1350862	80	20	100	Residência do estudante: recebeu 15 pontos (alugada) sem comprovação.
CP	1771337	135	0	135	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
CT	1761307	90	10	100	Renda per capita: aceito apenas um contracheque. Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos. Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos. Familiar com deficiência: recebeu 10 pontos sem comprovação.
CT	1687859	80	25	105	Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos.
CT	1558854	95	05	100	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
CT	1237861	95	10	105	Termo de compromisso: sem assinatura. Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos. Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
CT	1458884	80	20	100	Bolsa: declarou receber e obteve 10 pontos.
CT	1720392	95	10	105	Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos.
CT	1718657	60	40	100	Renda per capita: recebeu 15 ao invés 30 pontos. Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos. Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração.
CT	1236717	80	20	100	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos. Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração.

Câmpus	Aluno	CO	CS	Total	Inconsistências Observadas
CT	1507486	95	05	100	Graduação: sem a declaração recebeu 10 pontos.
CT	855758	85	20	105	Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração.
CT	1661450	80	20	100	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
CT	1761811	80	30	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos. Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração. Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos.
CT	1565192	100	10	110	Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração.
CT	1660993	90	10	100	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos. Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração. Residência da família: recebeu 10 pontos sem comprovar o financiamento.
CT	1762230	90	20	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos. Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração.
CT	1759035	100	10	110	Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos.
CT	1763121	85	20	105	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
DV	1652656	90	10	100	Cotista: informou ser e não obteve pontos.
FB	1753975	105	05	110	Termo de Compromisso: assinado pelo estudante de menor.
GP	1532200	110	0	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
GP	1704532	120	0	120	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
GP	1695940	110	10	120	Bolsa: declarou não receber e não obteve pontos.
LD	1522400	90	20	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
LD	1768174	90	20	110	Familiar cursando graduação: foi concedido 5 pontos sem comprovação.
LD	1198440	100	05	105	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos. Familiar cursando graduação: foi concedido 5 pontos sem comprovação.
LD	1746189	100	20	120	Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos.
LD	1484796	90	25	115	Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração.
LD	1696815	100	20	120	Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos. Renda per capita: recebeu 30 ao invés 15 pontos.
LD	1747240	105	10	115	Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos.
LD	1696939	105	20	125	Graduação: declarou ser a 1ª e não recebeu pontos.
MD	1745166	105	0	105	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
MD	1744283	110	0	110	Termo de compromisso: assinado pelo estudante de menor.
MD	1701177	100	0	100	Cotista: informou ser e não obteve pontos. Residência: não há comprovação de aluguel e recebeu 15 pontos.
PB	1542516	85	15	100	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
PB	1491857	85	15	100	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos. Bolsa: recebeu 10 pontos sem a declaração. Graduação: recebeu 10 pontos sem declaração.
PB	1690396	115	0	115	Reside com: sozinho e recebeu 5 pontos (pais).
PB	1702688	85	15	100	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
PB	1757571	110	0	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.
PB	1771531	115	0	115	Moradia da família: recebeu 15 pontos sem comprovar pagamento de aluguel.

Câmpus	Aluno	CO	CS	Total	Inconsistências Observadas
PB	7156249	105	0	105	Renda per capita: recebeu 15 ao invés 30 pontos. Cotista: informou ser e não obteve pontos.
PG	1590138	100	0	100	Sem o discente requerer foi concedido auxílio, mas em 12/01/2016 houve a devolução por GRU.
PG	1751972	105	0	105	Termo de compromisso: assinado pelo aluno de menor. Familiar cursando graduação: comprovou apenas no recurso e recebeu os pontos.
SH	1743880	115	05	120	Residência família: comprovou aluguel e não recebeu pontos.
TD	1683578	80	30	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
TD	1741772	85	25	110	Disciplinas matriculadas: comprovou 25 aulas e recebeu apenas 10 pontos.
TD	1709410	95	15	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
TD	1683179	80	30	110	Graduação: recebeu 10 pontos sem a declaração.
TD	1683535	90	20	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
TD	1740814	80	30	110	Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 10 pontos.
TD	1739522	90	25	115	Residência estudante: comprovou aluguel e não obteve pontos. Disciplinas matriculadas: sem comprovação recebeu 15 pontos.

Legenda: CO – critérios objetivos; CS – critérios subjetivos.

Além das inconsistências acima relacionadas, observou-se que os alunos de matrícula 1720392 (Curitiba), 1704419 (Guarapuava) e 1690396 (Pato Branco) foram beneficiários do auxílio estudantil no 1º semestre de 2015 e, mesmo tendo reprovado por nota e frequência em percentual acima do permitido na Deliberação 03-2008-COUNI, foram selecionados novamente para o programa, no edital 03/2015-ASSAE.

Essa ocorrência, ainda que pareça ir contra a regulamentação da UTFPR, trata-se, na verdade, de um caso omissio. Nessas três situações, os discentes ingressaram em novo curso da Universidade, no 2º semestre de 2015, motivo pelo qual foi considerada apenas sua condição de calouro.

Considerando que em 2% da amostra houve tais ocorrências, embora seja um caso omissio ao regulamento, sugere-se que seja regrado nos próximos editais, objetivando dar tratamento isonômico a todos os que estejam nessa situação e sirva de fundamento normativo aos avaliadores.

2.1.5 Impacto do Uso de Critérios Subjetivos

Em relação aos critérios subjetivos utilizados para aferir o índice de vulnerabilidade, previstos no edital 03/2015-ASSAE (vide os dois últimos da Tabela 6), segundo as informações colhidas:

...
foram estabelecidos pelos técnicos como subjetivos de forma a permitir avaliar a condição de cada cidade em que os Câmpus estão instalados.

...
de acordo com a situação de cada estudante, o assistente social avalia a necessidade de utilização de instrumental técnico operativo, seja por entrevista, visita ou outro instrumento necessário para conhecer de forma mais aprofundada a realidade dos (as) estudantes. É importante pontuar que o caráter do atendimento do assistente social não é de controle, no sentido de investigação do (a) estudante. Porém, se constatado algum fato que comprove que os dados não correspondem ao declarado na documentação apresentada, o profissional pode indeferir o processo, além de encaminhá-lo para procedimentos disciplinares da Instituição.

...

Além disso, as informações prestadas pela ASSAE limitaram-se a colacionar trechos do Código de Ética dos Assistentes Sociais e reiterar o caráter livre do exercício dessa profissão.

Mesmo assim, porém, em detrimento do princípio da motivação, necessária a todos os atos administrativos, não foram apresentadas as normas ou as diretrizes nas quais devessem se balizar os avaliadores para atribuir os pontos nesses dois quesitos, que foram desdobrados nos seguintes itens de avaliação:

Tabela 8: itens subjetivos de avaliação.

Local de Moradia da Família	Distância de Deslocamento	Índice de Vulnerabilidade	Ajuste de Pontos (Renda)
Na soma dos itens, um máximo de 40 pontos.			

A partir disso, foi montada a Tabela 9, da qual é possível inferir que, enquanto apenas 6,1% de todos os solicitantes do Câmpus Cornélio Procópio receberam pontos em, pelo menos, um dos critérios subjetivos, 63,5% dos discentes de Toledo tiveram pontuação nesses mesmos itens.

Diante disso, é razoável concluir que não houve padronização ou diretriz seguida quando da pontuação, motivo pelo qual, mais uma vez, pode ser equivocado o uso de lista unificada pela UTFPR, até que tais diretrizes sejam estruturadas e colocadas em funcionamento.

Tabela 9: percentual de solicitantes (modalidade 2) que obtiveram pontos nos critérios subjetivos.

Câmpus	Total de Solicitantes	Local de Moradia (1)	Distância de Deslocamento (2)	Índice de Vulnerabilidade (3)	Ajuste de Pontos (4)	Total ¹²	% Solicitantes
AP	136	0	0	19	0	19	14,0%
CM	249	0	59	0	26	80	32,1%
CP	407	19	21	4	0	25	6,1%
CT	660	10	287	61	1	267	40,5%
DV	236	0	112	0	2	105	44,5%
FB	109	19	44	4	0	46	42,2%
GP	77	0	0	0	12	12	15,6%
LD	166	44	64	59	0	74	44,6%
MD	371	0	76	0	0	74	19,9%
PB	347	131	131	4	131	136	39,2%
PG	264	0	0	33	0	33	12,5%
SH	59	0	35	2	0	35	59,3%
TD	181	134	135	139	0	115	63,5%
Total	3.262	357	964	325	172	1.021	31,3%

A Tabela 10, por sua vez, traz os dados apenas da amostra dos 159 discentes, da qual é possível depreender, também, que os Câmpus não seguem uma linha mestra para pontuar os itens subjetivos de avaliação.

Tabela 10: pontuação média em critérios subjetivos da amostra.

Câmpus	Amostra de Auditoria	Receberam Pontos	Local de Moradia (1)	Distância de Deslocamento (2)	Índice de Vulnerabilidade (3)	Ajuste de Pontos (4)	Média de Pontos
AP	10	6	0	0	9,5	0	9,5
CM	10	10	0	5	0	2	7
CP	20	5	2,3	2,3	0	0	4,6
CT	20	20	0	13,2	2,7	0	16
DV	10	10	0	10,5	0	0	10,5
FB	10	9	2	4,5	0	0	6,5
GP	10	4	0	0	0	5	5
LD	10	10	7	4,5	5,5	0	17
MD	14	2	0	0,7	0	0	0,7
PB	12	6	2,5	2,5	0	2,5	7,5
PG	13	3	0	0	4,6	0	4,6
SH	10	10	0	8	1	0	9
TD	10	10	6,5	8,5	9	0	24
Total	159	105	1,4	4,8	2,3	0,6	9,1

12 Total de alunos que receberam pontos em um ou mais dos critérios subjetivos.

Finalmente, na tabela a seguir está demonstrado o impacto da pontuação média dos critérios subjetivos sobre a pontuação média final aferida. Com base nela, infere-se que das pontuações dos alunos de Toledo, por exemplo, 21,6% são relativas a critérios subjetivos. Noutra ponta está Medianeira, também no Oeste do Paraná, onde estes critérios impactaram em apenas 0,7% da nota final do concorrente ao auxílio.

Tabela 11: impacto da pontuação subjetiva sobre a pontuação final.

Câmpus	Amostra de Auditoria	Pontuação Objetiva (média)	Pontuação Subjetiva (média)	Pontuação Final (média)	% Subjetiva
AP	10	107,5	9,5	117	8,1%
CM	10	108,5	7	115,5	6,1%
CP	20	111,5	4,7	116,2	4,0%
CT	20	87,2	16	103,2	15,5%
DV	10	100,5	10,5	111	9,5%
FB	10	99,5	6,5	106	6,1%
GP	10	112	5	117	4,3%
LD	10	97,5	17	114,5	14,8%
MD	14	102,8	0,7	103,5	0,7%
PB	12	97,5	7,5	105	7,1%
PG	13	98,0	4,6	102,6	4,5%
SH	10	104	9	113	8,0%
TD	10	87	24	111	21,6%
Total	159	101	9,4	110,4	8,5%

Ainda que uma das facetas da isonomia diga respeito à igualdade (tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades), baseados nos dados então apresentados, na ausência de diretriz e na utilização de lista unificada, resta fragilizada a adoção de tais critérios, já que não há como garantir que o solicitante de Curitiba, por exemplo, esteja sendo avaliado nos mesmos parâmetros que o de Dois Vizinhos.

2.1.6 Informações Finais

Além das informações até então relatadas, cabe registrar que:

a) O atendimento, no período de inscrições para concorrer ao auxílio estudantil, não é padrão nos Câmpus, sendo que cada NUAPE, mediante análise das peculiaridades do Câmpus, determina o horário para tal. Não obstante, depois de publicado o edital, todos os Câmpus realizaram alterações nos horários de atendimento, mediante retificações ao instrumento convocatório.

Tabela 12: horário para entrega de documentos relativos ao edital 03/2015-ASSAE.

Câmpus	Amostra de Auditoria
AP	2ª a 6ª, das 13 às 20 horas.
CM	2ª a 6ª, das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.
CP	2ª a 6ª, das 14 às 20 horas.
CT	2ª a 6ª, das 9 às 12h30min e das 14 às 19 horas. Dias 01 e 02 de julho, das 13 às 18 horas.
DV	2ª, 3ª e 5ª, das 15 às 19 horas. 4ª e 6ª, das 9 às 11 horas.
FB	2ª a 6ª, das 13 às 19 horas.
GP	2ª a 6ª, das 9 às 19 horas.
LD	2ª a 6ª, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Dia 3 de julho, das 8 às 12 horas e das 13 às 20 horas.
MD	2ª a 6ª, das 9 às 12 horas e das 14 às 21 horas. Dia 03 de julho, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
PB	2ª a 6ª, das 10 às 12h30min e das 17 às 20 horas.
PG	2ª a 6ª, das 9 às 11h30min e das 14 às 19 horas.
SH	2ª, das 8 às 10h30min, das 13 às 18 horas e das 19h30min às 22h30min; e 3ª a 6ª, das 13 às 17 horas e das 19 às 22h30min.
TD	2ª a 5ª, das 8 às 12 horas, das 13 às 17 horas e das 18h30min às 20 horas; 6ª das 8 às 12 horas.

Quando questionada a ASSAE sobre os horários de atendimento dos NUAPEs no período de inscrições, a resposta obtida foi a seguinte:

[...] esclarecemos que embora seja o período de inscrição do auxílio um período em que o setor prioriza esta atividade, e considerando indispensável reservar um período do dia apenas para o esclarecimento de dúvidas e orientações individuais, ações que são incompatíveis com o período de recebimento de inscrições, foram reservados alguns períodos do dia para estas atividades, além é claro das atividades corriqueiras do setor, que não podem simplesmente parar. O horário foi estabelecido com base nos perfis dos candidatos e dos cursos atendidos nos últimos semestres.

...
É importante destacar que o fato de os departamentos trabalharem 08 ou 12 horas diárias, necessariamente não significa que tenha que ficar exclusivos para atenderem as demandas do edital de auxílio.

...

Diante do exposto e considerando que grande parte dos servidores diretamente envolvidos com as ações de assistência estudantil são optantes da jornada flexibilidade¹³, prevista na Deliberação 08/2012-COUNI, que prevê um atendimento ininterrupto mínimo de doze horas diárias, restam fragilizados os argumentos utilizados.

Por consequência, sugere-se que nos próximos editais para seleção de beneficiários do auxílio estudantil os horários de recebimento de documentos sejam largamente ampliados, uma vez que tais documentos não precisam ser recebidos, necessariamente, por assistentes sociais, de modo que reste comprovada que a adoção de tais horários se deu, unicamente, em função do interesse público.

b) Embora haja um sistema de protocolo (um dos módulos do Sistema Corporativo) que é adotado por toda a UTFPR, cada um dos NUAPes utiliza método próprio para o recebimento e protocolização dos documentos. Não obstante, objetivando diminuir tal problema, a ASSAE informou ter realizado a aquisição de equipamentos protocoladores no final de 2015, cujo investimento levantado foi de R\$ 8.700,00. Essa solução, ainda que pareça adequada, segue na contramão do Processo Eletrônico Nacional¹⁴, cuja implementação na Universidade está em estudo.

c) Segundo informou a ASSAE, o desempenho dos estudantes beneficiados pelo PNAES da UTFPR não é sistematicamente acompanhado, o que causa espécie, haja vista ser considerado imprescindível para a avaliação da efetividade do programa a observação daquilo que se projetou com os resultados obtidos e a comparação destes com o desempenho histórico. Mesmo assim, abaixo estão relacionados os índices de aprovação e de frequência dos componentes da amostra analisada.

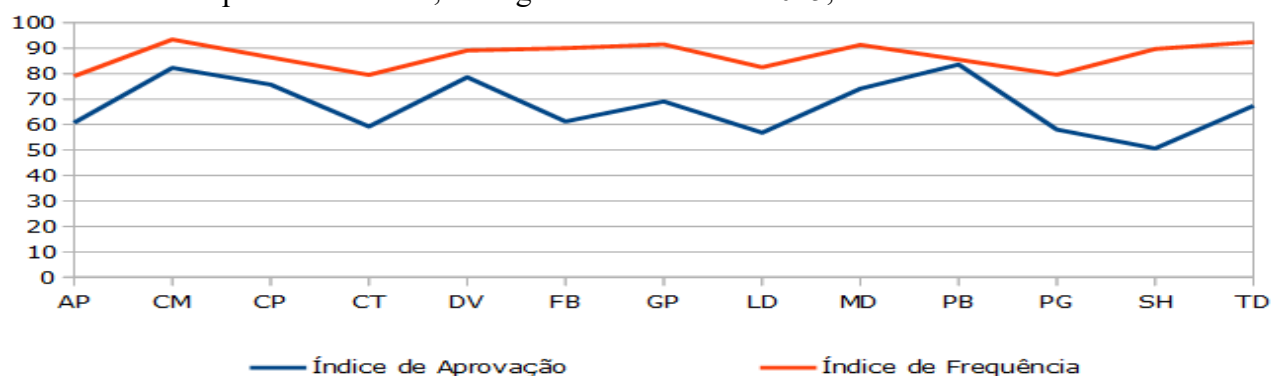
Tabela 13: desempenho estudantil, no segundo semestre de 2015, da amostra analisada.

Câmpus	Índice de Aprovação	Índice de Frequência
AP	60,7	79,0
CM	82,3	93,4
CP	75,7	86,4
CT	59,2	79,5
DV	78,6	89,1
FB	61,2	90,0
GP	69,1	91,5
LD	56,8	82,5
MD	74,1	91,3
PB	83,6	85,5
PG	58,0	79,6
SH	50,6	89,7
TD	67,4	92,4
Média	67,2	86,3

13 Consulta realizada em <http://www.utfpr.edu.br/servidores/portal/carreira-e-remuneracao/flexibilizacao-da-jornada-30-horas>, na data de 15 de março de 2016.

14 O projeto Processo Eletrônico Nacional é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública para a construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico (vide processoeletronico.gov.br).

Gráfico 4: desempenho estudantil, no segundo semestre de 2015, da amostra analisada.



d) Por último, registra-se que não foram apresentados os dados relativos à execução orçamentária do programa. Esperava-se obter, por Câmpus, a quantidade de recursos gastos com Auxílio-alimentação, Auxílio-básico, Auxílio-moradia e Auxílio-instalação, uma vez que são consideradas informações elementares para a eficiente gestão do programa.

Outrossim, não foram juntados documentos ou justificativas do porquê estipulou-se que o auxílio-moradia seria pago durante sete meses, o auxílio-alimentação e o auxílio-básico apenas nos meses em que houvesse atividades acadêmicas e, nem mesmo, como foram estipulados os valores financeiros de cada um deles.

2.2 Constatações

As constatações dizem respeito às situações identificadas durante a execução dos trabalhos de auditoria. Em geral, indicam a existência de dificuldades, equívocos, situações que contrariam normas, critérios técnicos ou administrativos¹⁵. Sendo assim, abaixo poderão ser observados os fatos constatados, as manifestações dos gestores e as análises da Auditoria Interna (Audin) sobre o assunto em questão.

Fato	Análise da Audin	Manifestação do Gestor
01 – Normas editalícias em desacordo com a Deliberação 03/2008, regimentos Geral e dos Câmpus e legislação aplicável.	Foi possível constatar que o edital está em desacordo com a Deliberação 03/2008 nos seguintes aspectos: a) ausência da definição da quantidade de bolsas, por Câmpus; b) publicação de lista unificada para a seleção de alunos; c) utilização de outros critérios, que não a renda familiar <i>per capita</i> , para a classificação dos beneficiários; d) discricionariedade dos NUAPEs para ponderar o pré-requisito relativo às reprovações; e) prazo recursal inferior ao previsto no regulamento. Ademais, contém obrigação de entregar documento que comprove informação de que dispõe a Administração, em afronta ao art. 37 da Lei 9.784/1999. Finalmente, constatou-se a atuação da ASSAE em assuntos cuja prerrogativa, segundo o Regimento Geral da UTFPR, é da PROGRAD.	Considerando o grande número de estudantes atendidos nos Câmpus da UTFPR, solicitando o auxílio estudantil; o número restrito de profissionais e a falta de um sistema integrado, que pudesse facilitar o processo de análise; a responsabilidade do estudante de comprovar sua carga horária, visto que no final do semestre, esse dado é revisto por ele; não foi considerado pelos profissionais, inconsistência que o próprio aluno gerasse a documentação pela facilidade deste de acessar sua documentação acadêmica e entregá-la; a carga horária foi considerada um item básico na pontuação de indicadores, visto que os estudantes que permanecem mais horas na Instituição têm uma demanda maior de disciplinas e menos tempo para trabalhar e prover sua subsistência. Além disto, com a opção de solicitar este documento ao aluno, não se onera a Instituição. No decorrer dos últimos semestres, o desenvolvimento das ações de assistência estudantil na Universidade passou por significativas mudanças, sendo que o programa de auxílio estudantil foi o mais atingido pelas mesmas. Tal Programa é gerido por editais específicos, publicados semestralmente, nos quais se observa, além da renda <i>per capita</i> familiar, o perfil de vulnerabilidade social do estudante, considerando as condições sociais e econômicas, relacionadas à alimentação, moradia, saúde, transporte, entre outras. Outra importante mudança no processo de concessão dos

15 Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, pág. 17 item a.

Fato	Análise da Audin	Manifestação do Gestor
		benefícios do programa auxílio estudantil foi à criação da lista única. A partir da implantação da lista única dos alunos da UTFPR, foi possível a distribuição mais justa e eficiente dos recursos provindos do PNAES, atingindo o público-alvo do programa, que são os estudantes com maior vulnerabilidade social. Quanto ao edital, deve-se destacar que o mesmo passou pelo crivo da PROJU e as questões atinentes a regulamentação/legislação interna não receberam ponderações, entretanto, tem-se a noção relativamente ao problema sinalizado em relação a deliberação 03/2008 e está no início o trabalho para constituição de uma comissão para adequar o regulamento em questão à legislação correlata. Quanto a delegação desta ação para ASSAE, está em curso um projeto que realiza a adequação desta, atualmente, em posse do reitor para despacho correspondente ao COUNI.
02 Inconsistência na avaliação de critérios objetivos.	– Ao longo dos trabalhos de auditoria, principalmente nas situações relacionadas na Tabela 7, foram observadas inconsistências na atribuição de pontos aos concorrentes, ou seja, pontos que foram atribuídos sem a devida comprovação ou vice-versa. Por esse motivo e devido à importância que o PNAES representa na vida dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, é imprescindível que esse processo de pontuação seja conferido, de modo a mitigar os riscos inerentes ao processo.	Na avaliação dos itens objetivos recomenda-se extremo cuidado relativamente à comprovação documental e particularmente, no edital foco da análise em pauta ocorreu um movimento paredista na Instituição, o qual dificultou sobremaneira o desenvolvimento pleno do processo, sendo necessárias ações emergenciais para prover o mesmo, as quais foram encaminhadas e as análises desenvolveram-se com o quadro reduzido e deslocamento de servidores entre Câmpus para o devido apoio, incluindo-se a designação de comissão para tal finalidade, quando constatada a indisponibilidade dos servidores para tanto. Desta feita, observaram-se as falhas relatadas, as quais não se constituem como ação intencional dos servidores envolvidos no processo e sim como algo que eventualmente lhes escapou no momento, seja na observação do documento comprobatório ou no devido lançamento. Concordamos que tais fatos não deveriam ocorrer e, há uma consciência junto aos envolvidos destes aspectos. O processo está sendo aprimorado edital após edital, sejam por melhorias no próprio documento, nas adequações das regulamentações e legislações internas e no sistema de planilhas e coleta de dados. Por exemplo, no edital do primeiro semestre de 2016, já há uma integração com o Sistema Acadêmico na obtenção dos dados do estudante. Ainda, não se pode deixar de destacar que o nosso quadro de servidores é estrito e no momento destas análises documentais temos realizado força tarefa em cada Câmpus, implicando em jornadas longas, muito além do adequado e, nestas, falhas decorrentes de cansaço ocorrem. Portanto, uma adequação do quadro funcional dedicado a tais ações revela-se eminente e imprescindível almejando-se a mitigação das falhas ora constatadas. Nesta mesma direção, há de se destacar que as demais ações desempenhadas por tais Servidores seguem o seu curso normal com demandas surgindo a cada momento e que apesar da priorização estabelecida para a análise documental em pauta, algumas destas, devido a suas características peculiares não podem ser negligenciadas. Por fim, reiteramos o compromisso e dedicação dos Servidores que integram nossa equipe, aliados a busca da permanente melhoria nas ações que lhes cabem, constituindo-se o resultado desta auditoria como instrumento para tanto, aliás, os clientes desta auditoria, justamente, com esta intenção, somos nós, os gestores do

Fato	Análise da Audin	Manifestação do Gestor
		processo em questão e, as ações corretivas, conforme evidenciado estão sendo encaminhadas gradativamente, conforme os trâmites dos processos envolvidos nos viabilizam.
03- Ausência de formalização processual.	Conforme prevê a Lei 9.784/1999, os processos administrativos devem ser protocolados, autuados, rubricados, numerados e organizados. Sendo assim, é imprescindível que os NUAPEs formalizem os processos a medida em que recebam os documentos inerentes. Ademais, no Sistema Corporativo da UTFPR há um módulo de protocolo, cujo uso, para todos, é obrigatório.	Cada Câmpus tem uma forma diferente de protocolar e organizar seus procedimentos, de <i>check-list</i> (checagem de documentação faltante ou não) e recebimento de documentação, realizando trocas entre todos nos e-mails do grupo. Foi padronizado no edital o recebimento de envelope fechado e identificado por “formulário próprio” com espaço para impressão do protocolo, juntamente da padronização de listagens de divulgação do resultado. Neste semestre, foram comprados protocoladores para serem utilizados pelos Câmpus.

3. Recomendações

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para mitigar as falhas apontadas no relatório. Têm a finalidade de corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo, dessa forma, diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública¹⁶. Diante do exposto, respectivamente em relação a cada constatação, recomenda-se:

01- a) definir, em cada edital de seleção de bolsistas, o número de auxílios a serem concedidos, considerando a disponibilidade orçamentária e o número de alunos matriculados nos Câmpus, conforme determina o art. 4º, da Deliberação 03/2008-COUNI;

b) realizar a seleção de bolsistas mediante listagem para cada um dos Câmpus da UTFPR, conforme prevê o art. 8º, da Deliberação 03/2008-COUNI;

c) classificar os concorrentes ao auxílio conforme sua renda *per capita*, conforme estabelecido no art. 7º, da Deliberação 03/2008-COUNI, deixando de utilizar quaisquer outros critérios não previstos neste regulamento;

d) eliminar do processo de seleção todos os alunos que não atendam aos pré-requisitos relativos ao índice de aproveitamento de disciplinas, previstos no §2º, do art. 6º, da Deliberação 03/2008-COUNI;

ou, então – alternativa às recomendações a~d – realizar os estudos necessário e propor ao Conselho Universitário da UTFPR, mediante justificativas tecnicamente fundamentadas e ouvidos os NUAPEs, as alterações pertinentes na Deliberação 03/2008-COUNI, buscando atender ao interesse público e às políticas atuais da assistência estudantil na UTFPR;

e) divulgar os resultados preliminares das seleções, juntamente das pontuações detalhadas de cada interessado e receber os recursos administrativos no período de cinco dias, conforme prevê o art. 11, da Deliberação 03/2008-COUNI;

f) fazer uso dos Sistemas Corporativos para realizar as consultas necessárias à comprovação de informações que, porventura, tenham sido declaradas pelos alunos e que estejam sob guarda da UTFPR, a exemplo da carga horária semanal de aulas; e

g) realizar as atualizações normativas necessárias, a fim de fazer desaparecer o aparente conflito de atribuições e/ou prerrogativas regimentais ASSAE-PROGRAD/DIGRADs.

16 Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, pág. 31.

02- realizar dupla conferência dos pontos atribuídos aos critérios previstos nos editais, de modo que as inconsistências sejam detectadas e resolvidas antes mesmo da divulgação do resultado preliminar.

03- a) autuar todos os documentos inerentes aos processos de seleção e concessão do auxílio estudantil, de modo a atender as disposições da Lei 9.784/1999, fazendo uso, inclusive, do módulo protocolo, disponível no Sistema Corporativo da UTFPR.

b) fazer uso, sempre que possível, de documentos em formato eletrônico, de modo que a análise dos processos seja célere e que se evite solicitar, a cada semestre, a reapresentação de documentos que já estejam na pasta do aluno, junto ao DERAC, ou já tenham sido apresentados nos processos anteriores para a seleção do auxílio estudantil.

4. Conclusões

Os trabalhos de auditoria objetivaram verificar se as normas do edital 03/2015-ASSAE haviam sido cumpridas, quando da seleção de beneficiários do auxílio estudantil, previsto no PNAES para o segundo semestre de 2015. Ademais, procuraram observar se as normas nele contidas estavam aderentes às legislações e às normas da UTFPR.

Selecionada a amostra de 159 alunos, foi possível trazer à tona inconsistências na aferição do índice de vulnerabilidade, utilizado para a classificação dos concorrentes, e algumas disposições editalícias que merecem correção, haja vista disposições regulamentares e legais contrárias ao então estabelecido.

Em face dos exames realizados, pôde-se concluir pela necessidade de revisão dos critérios utilizados para a concessão do auxílio estudantil, principalmente no que diz respeito ao número de documentos solicitados, cuja análise, atualmente, é morosa e dispendiosa para a Administração e para o aluno. Ademais, anota-se que a utilização de lista unificada na UTFPR requer diretriz clara para a pontuação dos critérios subjetivos, o que tornaria o processo isonômico.

É o relatório.

Curitiba, 16 de março de 2016.

Fábio Marcelo Walter
Contador – CRC-063833-O6

Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna da UTFPR